

**Lei nº 3.272, de 07 de julho de 2011.**

**Altera o parágrafo único do art. 4º, da Lei nº 2.542, de 04 de outubro de 2005, e dá outras providências.**

**IVO DOS SANTOS LAUTERT**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER**, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o parágrafo único do art. 4º, da Lei nº 2.542, de 04 de outubro de 2005, passando a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 4º .....**

***Parágrafo Único - Fica também autorizado a funcionar no mesmo local, a Empresa Pet HM Ltda. ME., CNPJ nº 13.823.427/0001-31, mediante o necessário instrumento de autorização de uso, ficando mantida a cedência do prédio nas mesmas condições estabelecidas, especialmente no que se refere ao disposto no art.2º da referida Lei.”***

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 07 de julho de 2011.**

**Ivo dos Santos Lautert**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sérgio Junqueira Nunes  
Secretário Municipal da Administração  
e Recursos Humanos

Exp. de Motivos nº 066/2011

Taquari, 27 de junho de 2011.

Senhor Presidente:

Ao saudá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Senhoria, projeto de Lei que altera o parágrafo único do art. 4º, da Lei nº 2.542, de 04 de outubro de 2005, passando a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 4º .....**

***Parágrafo Único - Fica também autorizado a funcionar no mesmo local, a Empresa Pet HM Ltda. ME., CNPJ nº 13.823.427/0001-31, mediante o necessário instrumento de autorização de uso, ficando mantida a cedência do prédio nas mesmas condições estabelecidas, especialmente no que se refere ao disposto no art.2º da referida Lei.”***

A solicitação de alteração se faz necessária, para que o prédio, cedido pela referida Lei em 2005, possa ser utilizado pela Pet Consulting Assessoria Ltda. e também, pela Pet HM Ltda. ME., proporcionando que em um único local seja proporcionado mais geração de emprego e oportunidades.

Limitados ao exposto, esperamos contar com a habitual atenção dos nobres Edis, visando a aprovação do projeto de lei em tela.

Atenciosamente,

**Ivo dos Santos Lautert**  
Prefeito Municipal

A Sua Senhoria o Senhor,  
**Luís Carlos Martins**  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
N/CIDADE